



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 2100.01.0059530/2021-89/2021

Governador Valadares, 26 de novembro de 2021.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no parecer técnico inserido no processo SEI n. 2100.01.0059530/2021-89 (documento 37277849), em que figura como requerente FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS.

O INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,50 ha, correspondente a 20 indivíduos, localizada na propriedade denominada Fazenda Irara, no município de Bom Despacho/MG, considerando que poligonal da área de intervenção foi traçada além dos limites das árvores isoladas requeridas para o corte, não atendendo assim, os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Publique-se, se caso, notifique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 29/11/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38603918** e o código CRC **3D5B652E**.